



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 214, de 05/12/66.

Dispõe sobre vencimentos de funcionários.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários abaixo discriminados passarão a vigorar no exercício de 1967, de acordo com a seguinte tabela:

<u>CARGOS:</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS:</u>
a) Fiscal Geral de Rendas.....	R\$ 960 000,00
b) Auxiliar de Arrecadação.....	R\$ 720 000,00
c) Guarda Sanitário.....	R\$ 960 000,00

§ Único - Os funcionários a que se refere o presente artigo, acham-se vagos, devendo ser preenchidos no próximo exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que se trata o artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias a ser incluídas em orçamento para 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Ficando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

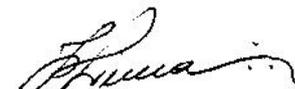
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 05 de dezembro de 1966.

P/ Secretária
Izabel Nozella

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

TRANSCRITO fielmente do livro de Registro de Leis nº dois, fls nº 165, com o qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 08 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-